



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 068 ANO XVI, SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2012 PAG.01

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº103/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 088/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 19 de Outubro de 2012, **APROVOU** por maioria de votos e ela **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 5º, da Lei Municipal nº 088/2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria da Educação e cultura;

IV - um representante da Igreja Católica;

V - Um representante das Igrejas Evangélicas;

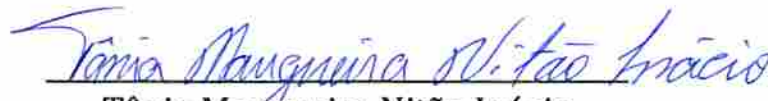
VI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - um representante dos Idosos do Município;

VIII - um representante de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 29 de Outubro de 2012.


Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal